

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Turismo e Esportes

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: *Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes.*

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Turismo e Esportes a **Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes**. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção do imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento a população desportiva do Município de Icapuí – CE.

Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vagne Rebouças com área de 2.108,00m², sito a Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

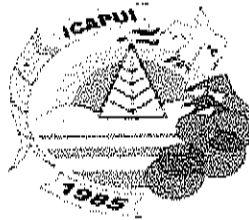
JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para a realização dos Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vagne Rebouças, portador do CPF nº 430.127.953-91 e do RG nº 8906002030713 SSPDS/CE, com área de 2.108,00m², sito a Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Icapuí-CE, 05 de fevereiro de 2018.


Carmem Júlia da Costa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-Ce, terreno próprio, construído em alvenaria, dois pisos lajeado, com cobertura em telha cerâmica, beneficiada com campo de futebol society, piscina, prédio administrativo, situado no Corredor de Barra Grande - Icapuí-CE, medindo 31,00m (trinta e um metros) de largura e 68,00m (sessenta e oito metros) comprimento, com uma área total de 2.108,00m² (Dois mil e cento e oito metros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado no Corredor de Barra Grande, s/nº - Icapuí-CE.

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Marcus Vagne Rebouças, portador do CPF 430.127.953-91, RG Nº 8906002030713 SSPDS/CE. Residente e domiciliado na Rua Romeu Martins, nº175 - Montese - Fortaleza - CE, CEP 60420-720

4. INTERESSADO:

Secretaria de Turismo e Esporte, será locado para fins de projetos sociais e atividades esportivas.

5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-Úrsula Cristina Batista Maia;
-Nayandra Regina Teobaldo da Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

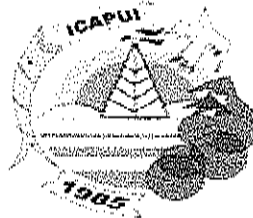
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de carroçal, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

9. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, estrada carroçal, abastecimento de água.

10. CONCLUSÃO:

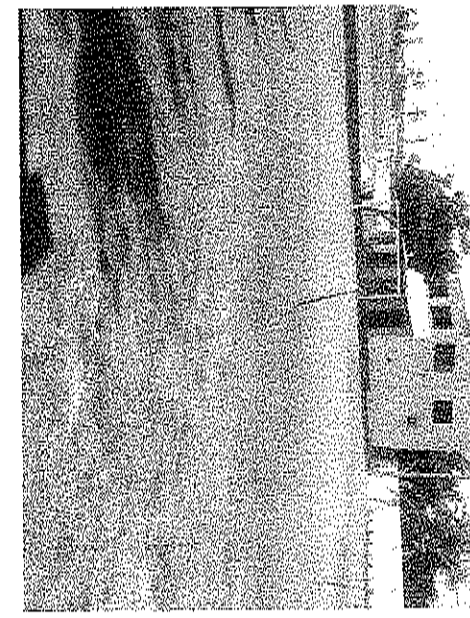
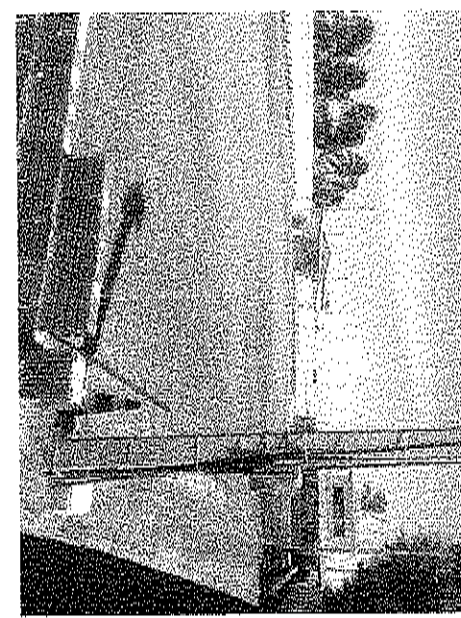
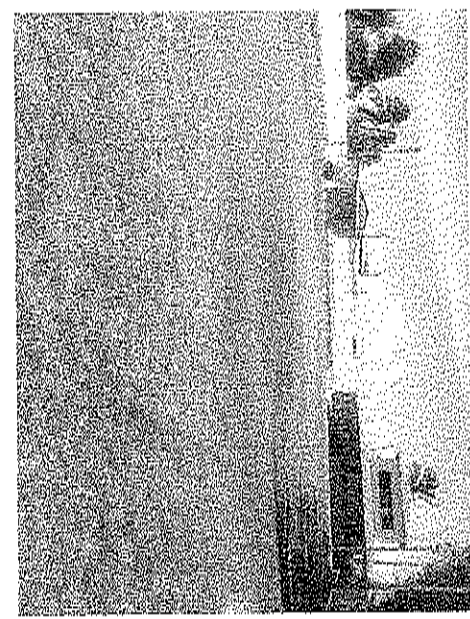
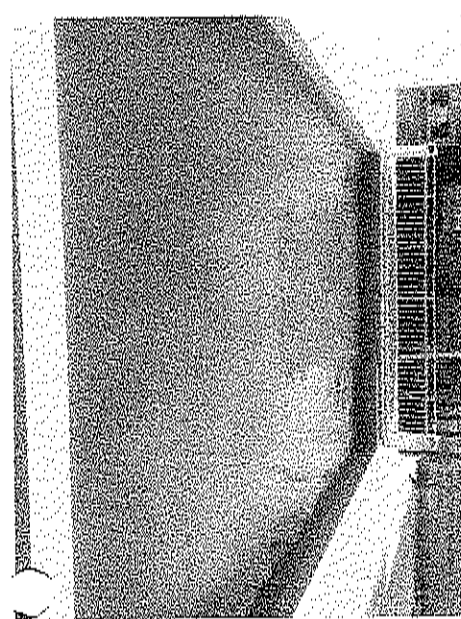
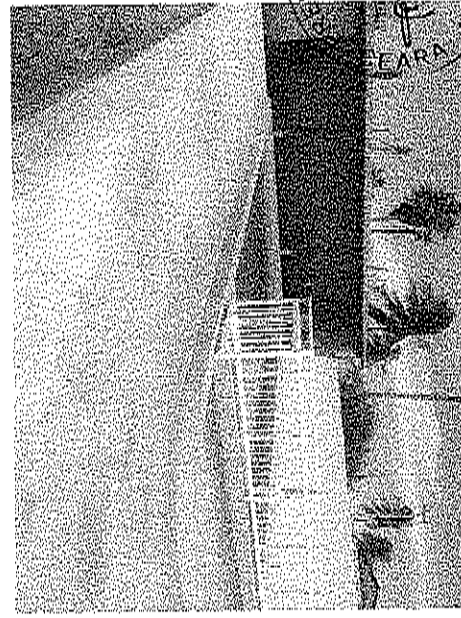
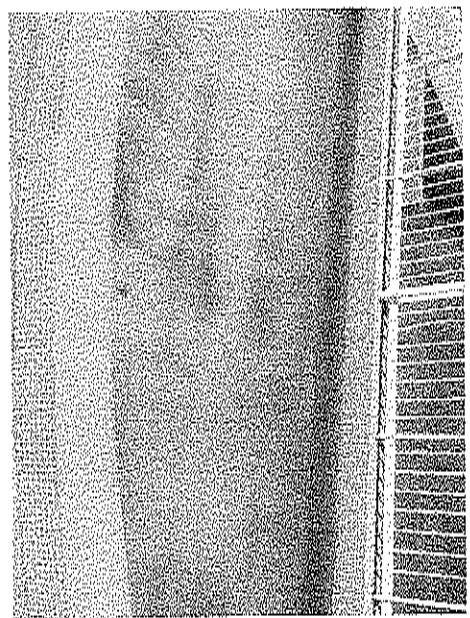
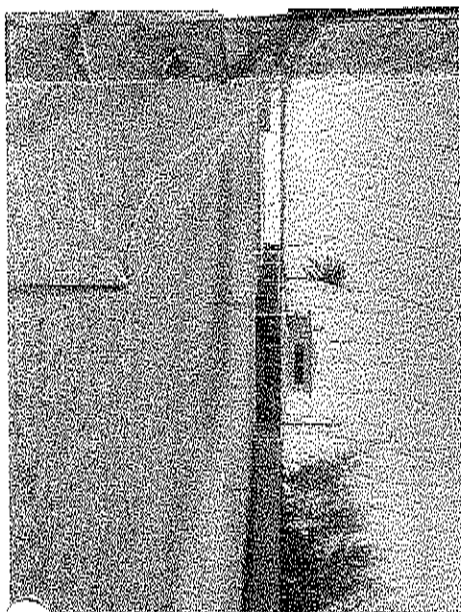
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Comunidade de Barra Grande - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 08 de janeiro de 2018, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 3.000,00 (Três Mil reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 08 de janeiro de 2018

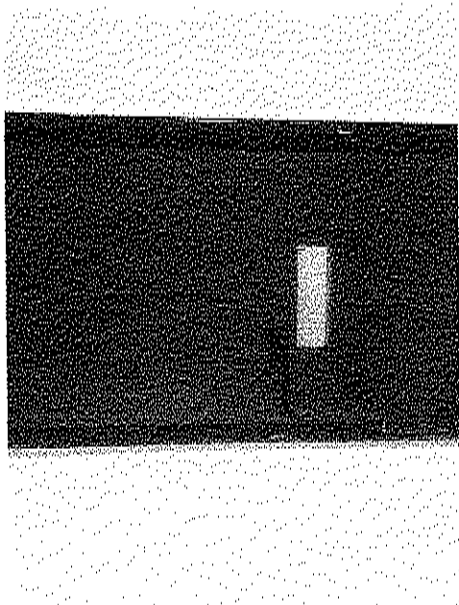
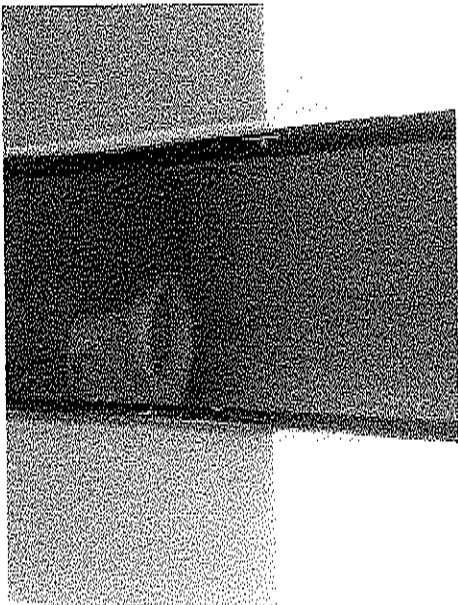
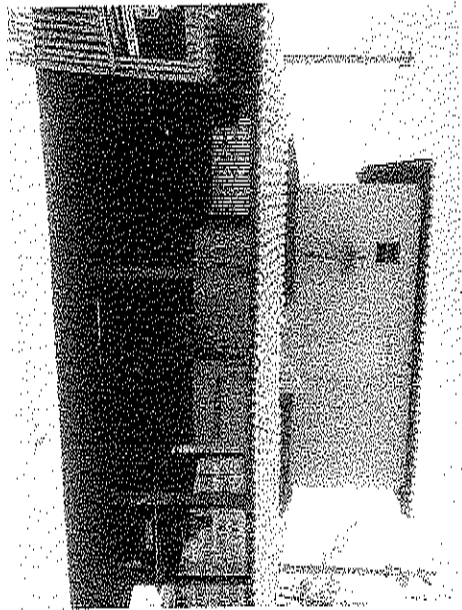
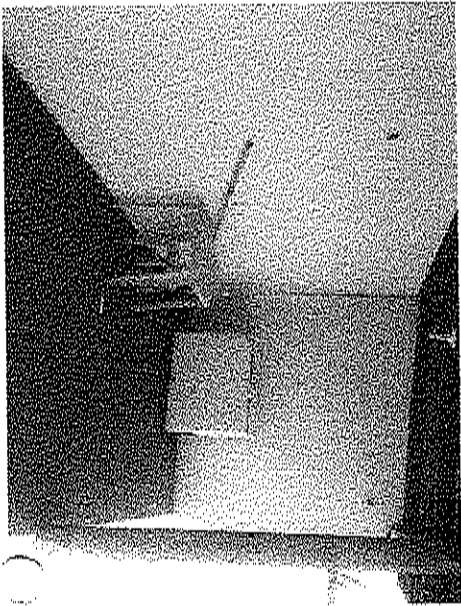
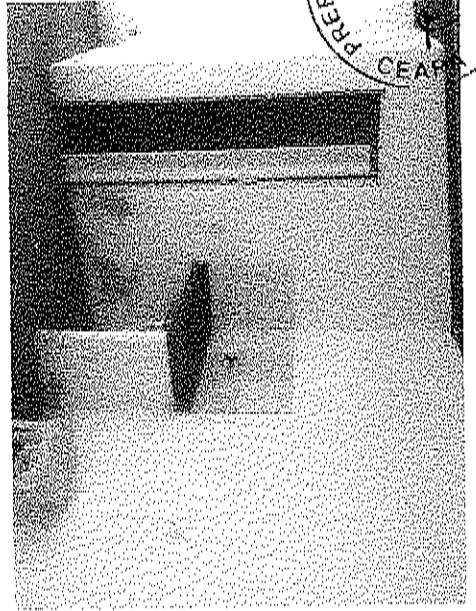
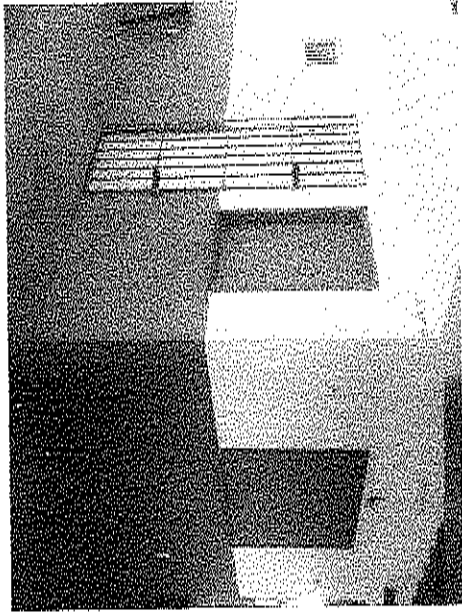
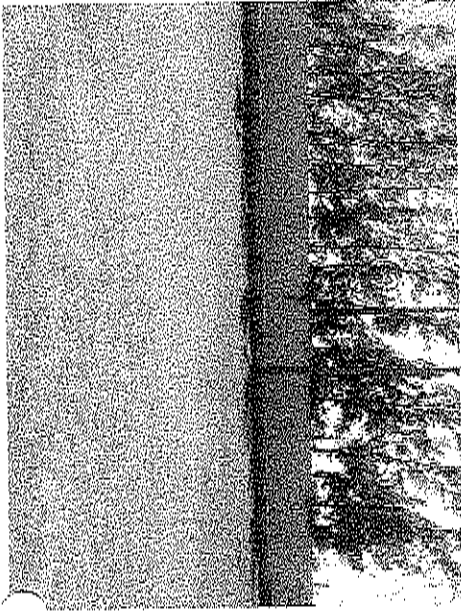
ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE – RNP 0615101313

URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

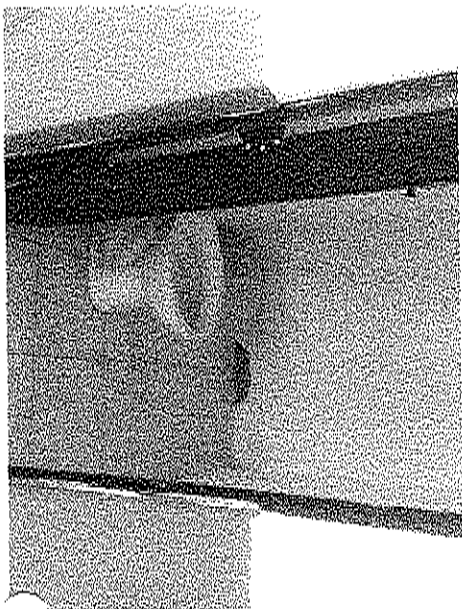
NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
Fis 05 118
CEARA



Ⓟ



Ⓢ

○



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20180295454

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à CE20170265853



1. Responsável Técnico

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 061510131-3

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

RUA ANTONIO CIRIACO

Complemento: PRAÇA ADAUTO ROSEO

Cidade: Icapuí

País: Brasil

Telefone:

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 3.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-87

Nº: 1242

CEP: 62810000

Email:

Celebrado em: 01/11/2017

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SEM DEFINIÇÃO CORREDOR DA BARRA GRANDE

Complemento:

Cidade: Icapuí

Telefone:

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de início: 15/01/2018

Finalidade:

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57

Nº: SN

CEP: 62810000

Email:

Previsão de término: 15/01/2019

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO

Quantidade

Unidade

2.108,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder à baixa desta ART

5. Observações

Laudo de Locação de imóvel com uma área total de 2.108,00 m² de interesse da Secretaria de Turismo e Esporte, será locado para fins de projetos sociais e atividades esportivas.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ICAPUÍ-CE, 15 de JANEIRO de 2018

Local

data

ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.869.603-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

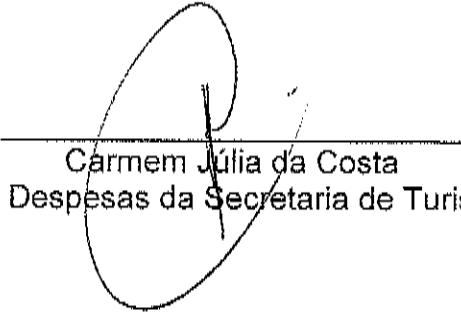
Pago em: 29/01/2018

Nosso Número: 8212354853

Da: Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES**, visando atender à necessidade da população desportivas do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 05 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Carmem Júlia da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS** da Secretaria de Turismo e Esportes.

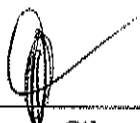
11 - SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES

02 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

27.812.1901.2.019 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÕES ESPORTIVAS.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 06 de fevereiro de 2018.



Janice da Silva Pereira
Coordenadora de Contabilidade

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
REQUISIÇÃO



A Secretária de Administração e Finanças, Sra. Carmem Júlia da Costa, na condição de Ordenadora de Despesas da Secretária de Turismo e Esportes do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretária de Turismo e Esportes da Secretária de Turismos e Esportes.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Icapuí-CE, 06 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Ordenadora de Despesas da Secretária de Turismo e Esportes

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2018.02.07.01, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

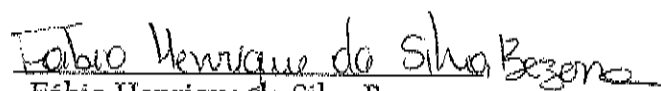
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Carmem Júlia da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretária de Turismo e Esportes, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 06 de fevereiro de 2018.


Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254
Assessoria Jurídica

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Ordenadora de Despesas da Secretária de Turismo e Esportes do Município de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes da Secretaria de Turismo e Esportes.

02. UNIDADE: Secretaria de Turismo e Esportes.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.27.812.1901.2.019.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 07 de fevereiro de 2018.



Carmem Julia da Costa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2018.02.07.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes.

AUTUAÇÃO

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 07 de fevereiro de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO A PROJETOS SOCIAIS E ATIVIDADES ESPORTIVAS DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTES.

Processo de Dispensa de Licitação N. ° 2018.02.07.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Carmem Júlia da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a Locação de um imóvel destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes, pertencente ao Sr. Marcus Vagne Rebouças, localizado no Corredor da Barra Grande, s/nº, Barra Grande, Icapuí-CE.



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vagne Rebouças com área de 2.108,00m², sito a Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vagne Rebouças em razão de serem considerados vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, o que levou a escolher este local como o mais apropriado para Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes, conforme justificativas da Sra. Carmem Júlia da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes, conforme Requisição de 05/02/2018, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme Requisição da Sra. Carmem Júlia da Costa, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vagne Rebouças, portador do CPF nº 430.127.953-91 e RG nº 8906002030713 SSPDS/CE, com área de 2.108,00m², sito a Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, valor mensal R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor total no período de 08/02/2018 a 08/02/2019 de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Coordenadora de Tributos.

Justificativa: Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para a população desportista do município de Icapuí, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, o que levou a escolher este local como o mais apropriado para Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes, conforme justificativas da Sra. Carmem Júlia da Costa.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades principais da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que:

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

11 – Secretaria de Turismo e Esportes

02 – Fundo Municipal de Esportes

27.812.1901.2.019 – Promoção e Apoio a Manifestações Esportivas.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 07 de fevereiro de 2018.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Eulina de Azevedo da Silva
Membro


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2018.02.07.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, de propriedade do Sr. Macus Vagne Rebouças, com valor mensal de R\$: 3.000,00 (três mil reais), por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 36,000,00 (trinta e seis mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a lma. Sra. Carmem Júlia da Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 07 de fevereiro de 2018.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Elinaldo Alves da Silva
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes do Município de Icapuí, a Sra. Carmem Júlia da Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Marcus Vagne Rebouças, destinado a Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 08 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Carmem Júlia da Costa, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2018.02.07.01. OBJETO:** Locação de um imóvel para fins de Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes. **FAVORECIDO:** Marcus Vagne Rebouças. **VALOR:** R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Carmem Júlia da Costa.

Icapuí-CE, 08 de fevereiro de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. Macus Vagne Rebouças, brasileiro, inscrito no RG de nº 8906002030713 SSPDS/CE e CPF de nº 430.127.953-91, com endereço na Rua Romeu Martins, nº 175, Montese, Fortaleza-CE, CEP 62.810-000, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Turismo e Esportes, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Carmem Júlia da Costa.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIA**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, localizado na Praia de Requenguela, s/n, Icapuí-CE, para atender os Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Turismo e

Esportes, na dotação orçamentária sob o N°. 11.02.27.812.1901.2.019, elemento de despesa 3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e a LOCATÁRIA a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 – O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 – O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em



relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

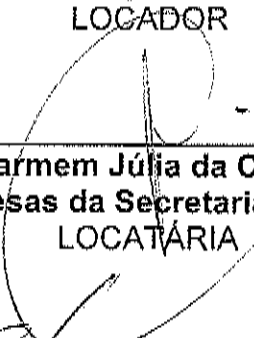
8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 09 de fevereiro de 2018.



Marcus Vagne Rebouças
LOCADOR




Carmem Júlia da Costa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes
LOCATÁRIA

Testemunhas:

1ª 

CPF: 004-558-505-79

2ª 

CPF: 760.161.813-91



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 051/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.02.07.01**

LOCATÁRIO: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Turismo e Esportes, representada pela Ordenadora de Despesas, a Sra. Carmem Júlia da Costa.

LOCADOR: Macus Vagne Rebouças.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2018.02.07.01, que passa fazer parte integrante deste e a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato).

OBJETO: Locação de um imóvel para atender os Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.02.27.812.1901.2.019

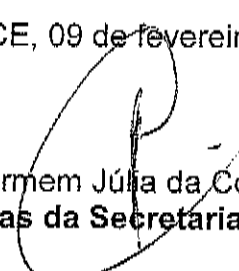
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00.

DATA: 09 de fevereiro de 2018.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato 051/2018 referente a Dispensa de Licitação nº. 2018.02.07.01 para a Locação de um imóvel destinado para atender os Projetos Sociais e Atividades Esportivas da Secretaria de Turismo e Esportes, foi afixado no dia 09 de fevereiro de 2018 no flanelógrafo desta Municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 09 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo e Esportes

BRASIL

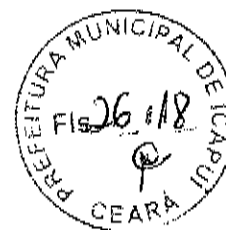
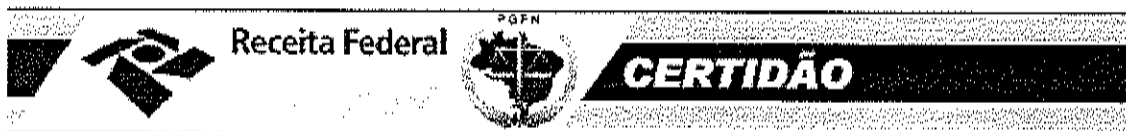
Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCUS VAGNE REBOUCAS
CPF: 430.127.953-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

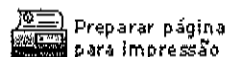
Emitida às 15:33:17 do dia 08/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2018.

Código de controle da certidão: **93B3.A270.6656.8A33**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCUS VAGNE REBOUCAS

CPF: 430.127.953-91

Certidão nº: 144462018/2018

Expedição: 08/02/2018, às 15:30:30

Validade: 06/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARCUS VAGNE REBOUCAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 430.127.953-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0001822-43.2015.5.07.0013 - TRT 07ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 0000000010

INSC. DO IMÓVEL 0000001118	Testada	5,00
ENDEREÇO RUA MARIA DE DEY, 962 CENTRO CEP:62810000	Area total Terreno	235,00
LOC. CARTOGRAFICA 01.01.055.0037.001	Area da Unidade	0,00
REF. LOTEAM 000 QDA Lote	Area total Edificada	0,00
REF. CONDOM. 000 BLOCO APT/CASA/LOJA		
MATRICULA / REGISTRO CARTÓRIO		

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

1079730596 - MARCUS VAGNE REBOUÇAS

Endereço

AV. BEIRA MAR,

REQUENGUELA ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

0000000010/2018

Documento

C.P.F.: 430.127.953-91

Natureza jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que para o imóvel acima qualificado(a), não existem débitos referentes ao IPTU, ressalvando porém, à Secretaria de Administração e Finanças, caso constatare futuramente a legitimidade de qualquer imposto que venha a gravar o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

ICAPUI-CE, 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 08/04/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000010





Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica Grupo B | Série B-4 | Nº 508565409

Companhia Energética do Ceará
Rua Padre Silveira, 159 | CEP 60735-040 | Fortaleza CE
CNPJ 07094291/0001-70 | CGF 08.105.948-3

A Tarifa Básica de Energia elétrica
foi criada pela Lei nº 10.148 de
28 de abril de 2002



Esta é a segunda via de
JAN/2018

DADOS DO CLIENTE
Rota 07 024020 01 0200500 Medidor 1997149 Poste 0000 0
Nome LUARA DE LJMA REIS
Endereço Postal

Utilize o nº abaixo sempre
que entrar em contato conosco

8791439 5

18/01/2018

186,10

End. da Unidade Consumidora SA NAZARE 0000 PR DE REQUENGUE ICAPUI 62810000

RG / CPF / CNPJ 030.223.383-09 CGF
Classe 01-RÉSIDENCIAL, MONOFASICA Fator de Potência 0

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leitura Atual Leitura Anterior Constante Consumo (kWh) Consumo Incl. Consumo Faturado

FP	24683	0	1	162	0	162
----	-------	---	---	-----	---	-----

DESCRIÇÃO DA CONTA

DESCRIÇÃO DA CONTA	Quantidade	Tarifa	Valor (R\$)
ENERGIA CONSUMO	162	0,73532	119,12

DATAS DE LEITURA

Data da Emissão/ Apresentação	Próx. Próxima Leitura
11/01/2018	08/02/2018

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

FAB5.0C4C.4A3A.AC64.AF7E.1CB7.D077.D958

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
119,12	27%	32,16

OUTROS PAGAMENTOS

QUOTA PROPORCIONAL PARCEL STA CASA	0,48
QUOTA PROPORCIONAL PARCEL MÚLTA JUROS CORRECAO	2,39
QUOTA PROPORC PARCEL CONT IL,PUB INTERIOR	6,14
ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL-INT	7,14
QUOTA PROPORCIONAL IMPORTE PARCELAMENTO	50,85

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

ENERGIA	39,89
TRANSMISSÃO	3,98
DISTRIBUIÇÃO	27,09
ENCARGOS SECTORIAIS	9,37
TRIBUTOS (ICMS, PIS/COFINS)	38,79

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Veja a legenda no verso desta conta. CM;

Conjunta

Mês MMM/ AAAA

DIC (h)	Padrão Individual Mensal		Aprovação Individual Anual	
	dicmP	dicmA	dicmP	dicmA
FIC (m)	ficmP	ficmA	ficmP	ficmA
DMIC (h)	dmicmP		dmicmA	

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÕES DE CO₂ (kg/kWh)

Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica

Emitido kg (CO₂) Compensado kg (CO₂) Consciência Ecológica % (CO₂)



HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)



atendimento ao cliente

Nº do Cliente: **8791439-5** Nº da Nota Fiscal: **508565409** Total a Pagar (R\$): **186,10**
 Data de Emissão: **08/02/2018** Referência: **JAN/2018** Nº de Controle: **0008791439 00001 4303 2 58**

8384000001-4 86100031000-2 00087914390-8 00014303293-3



509573376

UNICOM DO CLIENTE

Este é a segunda via de
JAN/2018

RU ROSEU MARTINS 175 MONTESE RUADEZA 64202728
RUA DE AVANÇADA

Revista: 0000 0925
163105

2025046 0

13/02/2018

2038-43

RU ROSEU MARTINS 175 MONTESE RUADEZA 64202728
RUA DE AVANÇADA

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Quantidade Tarifa Valor (R\$)

PP 68256 1 65238 1 2268 0 2265

DESCRIÇÃO DA CONTA

ENERGIA 2182 0,72177 1498,07

DADOS DE LEITURA

Data da leitura: 15/02/2018
Valor da leitura: 57105,0000

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

ZB88.0576.9494.81E427C4.68EB.FC55.F86B

OUTROS PAGAMENTOS

CORREÇÃO MONETARIA DO IUS 14,00
JURIS DO IUS 31,33
MULTA MORATORIA 24,53
COMPENSAÇÃO PERICIA MUNICIPAL-CAIP 1380,10

ICMS

Base de cálculo: 1636,97
Alíquota: 2%
Valor: 32,74

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

ENERGIA 540,04
TAXAS 51,05
DISTRIBUIÇÃO 102,01
ENCARGOS SENCENAS 10,82
TAXAS DE USO FISCAL 512,15

RESUMO DO FURNICIMENTO

Consumo em kWh: 507,74
Consumo em m³: 27,77

RESUMO CONSUMO - EMISSÕES DE CO2 (kg/kWh)

Consumo em kWh: 507,74
Consumo em m³: 27,77

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)	Consumo (m³)
2017	19.242,08	0,00
2018	5.111	0,00
2018	57,45	0,00
2018	277	0,00

Nº do Cliente: 2025046-0 Nº da Nota Fiscal: 509573376 Total a Pagar (R\$): 2038,43
Data de Emissão: 08/02/2018 Pagamento: JAN/2018 Nº de Controle: 0002025046 00219 4310 2 71





Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 492/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) CARMEM JÚLIA DA COSTA portadora do RG nº 2007010058492 SSP-CE e do CPF nº 040.295.063-13 4 para ocupar o cargo de Secretária de Administração e Finanças da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de outubro de 2017, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

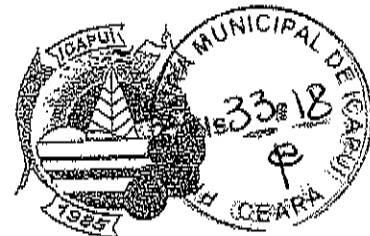
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.



Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;

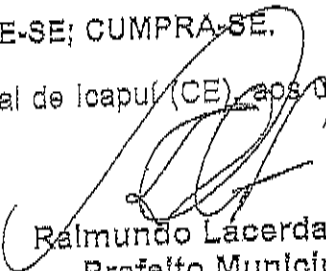
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de freqüência, horário, tiragem e distribuição.